

Lei nº 459

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar-se serviços profissionais de jardineiro.

A. Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,
võe Nogueira Sete pelo prazo de um (1) ano.

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar-se serviços profissionais de jardineiro, que Nogueira Sete pelo prazo de um (1) ano.

Art 2º - A vigência do contrato será de 1º de Fevereiro de 1959 a igual data do ano de 1960

Art. 3º - A base a ser cuidado contratual será a mesma que vem recebendo provisoriamente o prefe-
ritivo Sr., Burego, Cr \$ 8.500,00 mensais.
que perfaz o total de Cr \$ 102.000,00

Art. 4º - O recurso financeiro para fazer face a despesa com a presente Lei, será tirado no saldo vindos dos exercícios anteriores.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. Caminha-se.

Sala das Sessões 31 de janeiro de 1959

Continuação N° 49/59

R. P. e Cumprido

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1959

(ass) Antônio Valle (Presidente)

— " —